

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Secretaria Geral/ 2025



**LEI COMPLEMENTAR NO. 4.023 de 13 de junho de 2025.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3899, DE 16 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, ORGANIZA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 3899, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ...

...

Art. 37 ...

...

§ 2º. O docente que desistir das aulas correspondentes à ampliação da jornada durante o ano letivo, estará impedido de novamente ampliá-la dentro dos três meses seguintes à sua desistência.

...

Art. 48 ...

...

§ 5º. Os candidatos que desistirem de classes ou aulas atribuídas em caráter temporário estarão impedidos de participar de nova atribuição dentro dos três meses seguintes à sua desistência para o segmento ao qual desistiu, preservando-se o direito de os classificados na lista do concurso público assumirem cargo efetivo, se convocados.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 13 de junho de 2025.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL